

DELIBERAÇÃO OGMO DIREX Nº 10/2018.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE  
ESTIVADORES QUALIFICADOS NA FUNÇÃO DE OPERADOR  
DE PÁ CARREGADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Executiva do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba – OGMO IMBITUBA, no uso das atribuições estabelecidas no art. 43, inciso X, do Estatuto, e:

- I. **CONSIDERANDO** que dentre as atribuições do **OGMO** está a de promover a formação e o treinamento e a habilitação do trabalhador portuário;
- II. **CONSIDERANDO** a importância do aperfeiçoamento do trabalhador portuário avulso (TPA) envolvido nas atividades portuárias;
- III. **CONSIDERANDO** que a qualificação profissional é indispensável ante a natureza dinâmica do trabalho portuário sempre com o intuito de proteger a saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores portuários e outros que possam ser afetados;
- IV. **CONSIDERANDO** que a formação e aperfeiçoamento profissional visa qualificar trabalhadores para campos de trabalho;
- V. **CONSIDERANDO** que o principal objetivo da promoção da capacitação dos profissionais que atuam na área portuária é buscar maior eficiência, segurança, qualidade e produtividade e assim promovendo e fomentando o fortalecimento da mão de obra avulsa;
- VI. **CONSIDERANDO** que o quantitativo das requisições para a função de operadores de pá carregadeira justificam a necessidade de utilização de trabalhadores capacitados já constantes no quadro do OGMO;
- VII. **CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o aperfeiçoamento dos trabalhadores portuários avulsos que já exercem a função de operadores de pá carregadeira;
- VIII. **CONSIDERANDO** que a oportunidade de treinamento e capacitação será oferecida à todos os trabalhadores portuários avulsos que já possuem capacitação técnica e psicotécnica na função de operador de pá carregadeira;
- IX. **CONSIDERANDO** que há necessidade do OGMO manter um quadro mínimo treinado para a função operador de pá carregadeira;
- X. **CONSIDERANDO** que a cada requisição atendida o TPA qualificado deverá estar apto para uma nova escala depois de 11 horas de descanso intervalar;
- XI. **CONSIDERANDO** que a avaliação técnica do OGMO aponta para a necessidade de manter um quadro mínimo de 20 (vinte) TPAs treinados na função de operador de pá carregadeira, a fim de disponibilizar uma mão de obra de qualidade e eficiência que desenvolvam seu trabalho com conforto e segurança

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realizar o treinamento de 20 (vinte) trabalhadores portuários avulsos que compõem o quadro da atividade de estiva, que possuam certificado na função de operador de pá carregadeira e atendam aos demais requisitos exigidos no edital a ser publicado.

Art. 2º. O prazo para a publicação do edital e abertura de inscrições para o treinamento será de até **2 (dois) dias**, contados a partir da publicação deste comunicado no site do OGMO, no quadro de avisos do OGMO e ofício ao Sindicato dos Estivadores.

Art. 3º. Esta DELIBERAÇÃO terá vigência a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 07 de maio de 2018.



JEANNE SANTOS  
Diretoria Executiva